



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

Rua Osvaldo Gomes da Silva. Nº 717 – Centro

CEP: 84615-000 Porto Vitória - Paraná

CNPJ: 75.688.366/0001-02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/2020

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das maquinas pertencentes a frota do município de Porto Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/02/2020 Até as 13h30min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 11/02/2020 a partir das 13h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/02/2020 a partir das 14h00min, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Centro, telefone (42) 3573-1212.

E-MAIL: licitacao@portovitoria.pr.gov.br

SITE: www.portovitoria.pr.gov.br

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Porto Vitória - PR, 17 de janeiro de 2020.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

2.1. O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.688.366/0001-02, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal KURT NIELSEN JUNIOR, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 02/2007, de 08/01/2007 e n.º 03/2013 de 23/01/2013, Lei Municipal n.º 1482/2017 de 22 de agosto de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no **dia 11/02/2019 às 14h00min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das maquinas pertencentes a frota do município de Porto Vitória**, de acordo com as condições, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/02/2020 até as 13h30min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 11/02/2020 a partir das 13h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/02/2020 a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo do endereço indicado no



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

preâmbulo, limitado ao horário das 17h00min (dezesete horas) do último dia para impugnação.

1.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.7. Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do **Edital** e seus **Anexos** somente serão prestados e considerados quando solicitados **por escrito** ao **Pregoeiro** ou **Equipe de Apoio**, até 02 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@portovitoria.pr.gov.br**. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.8. Formalização de Consultas:

(informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br

Telefone: 0xx (42) 3573-1212

Horário de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “Acesso Identificado no *link* – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município de Porto Vitória**, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Vitória no seguinte endereço: www.portovitoria.pr.gov.br bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.10. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município.

1.11. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, e no *site* oficial da Prefeitura - www.portovitoria.pr.gov.br, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 05	Declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata/Contrato;
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 07	Recibo de retirada de edital de licitação;

2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.2. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota do município de Porto Vitória.**

2.3. A competição se dará por menor preço unitário, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.5. As quantidades constantes do **Anexo “01”** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.6. O Município de Porto Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.7. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas **até as 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

3.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, no horário



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@portovitoria.pr.gov.br

3.3. A impugnação será julgada em **até um dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada ao solicitante, e possíveis alterações publicadas no site Oficial da Prefeitura - www.portovitoria.pr.gov.br, bem como no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.5. Acolhida a impugnação, **será designada nova data** para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO 01 – Termo de Referência;**

4.2. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Porto Vitória ou declarada inidônea pela

Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja: “Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:”

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

5.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

5.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

5.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

5.2.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

6.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

6.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

6.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que:

6.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6.5.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e

6.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º- C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site*: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) DA PARTICIPAÇÃO

7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo - SP (11) 3293- 0700, Curitiba - PR (41) 3320-7800, Porto Alegre - RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Porto Vitória – Paraná.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto e se a empresa é ME/EPP/MEI;

9.1.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** – Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1. A disputa se dará pelo valor unitário de cada item;

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. **A partir das 13h31min do dia 11 de fevereiro de 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará **às 14h00min**, horário de Brasília – DF.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

12.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente caso, desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item 29, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.12. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 00h05m00s (cinco minutos para o termino da etapa de lances), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 00h02m30s (dois minutos e trinta segundos) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h05m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h05m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

12.12.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.12.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

12.12.3. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do modelo constante do **Anexo 03** do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);

III - Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*, dados bancários); IV - Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, **Marca**, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no **Anexo 01** deste Edital;

VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VIII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.

IX - Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem/instalação, treinamento, frete e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

13.3. Serão rejeitadas as propostas que:

13.3.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

13.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

13.3.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

13.4. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar quando necessário, a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

13.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.9. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.12. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo “04”** para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio do sistema seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

14.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

14.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.5. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

14.6. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

15.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

15.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15.9. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15.10. Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no “Cadastro de Reserva”.

15.11. O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em “Cadastro de Reserva”.

15.12. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93:

16.1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

16.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

16.1.1.4. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

16.1.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente; **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

16.1.1.6. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual; **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

a. **Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:**

a.1 – Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou;

a.2 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;

a.3 – Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93:

a. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sendo microempresário individual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- f. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- h. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- h.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- h.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;
- i. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.1.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a. Declaração Unificada; (**Anexo 02**);
- b. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (**Anexo 04**);
- c. Declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato (**Anexo 05**);

16.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

16.1.5.1. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser **apresentados**:

- a. **Na forma** prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b. **Em nome da matriz**, se o licitante for a matriz;
- c. **Em nome da filial**, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- e. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- f. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- g. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- h. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- i. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- j. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- k. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;
- l. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
- m. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 16.1.2, alínea “h”, conforme Art. 43, §1º da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A documentação relativa à habilitação, solicitada no **Item 16** deste Edital, da Empresa Vencedora deverão serem **entregues** na Prefeitura Municipal de Porto Vitória - PR, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada proporcionalmente em cada item ao seu último lance, quando necessário, ao seu último lance**. Endereço da Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Paraná, localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Centro – Porto Vitória - PR. CEP: 84.615-000 - Fone (42) 3573-1212, aos cuidados do Pregoeiro (a): Laudemir Leocadio Porn. E-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico, o certame ficara suspenso neste período, até a efetiva chegada da referida documentação, para só então ser analisado pelo setor jurídico, e posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente.

17.1.1. Caso o licitante vencedor deseje, poderá, inicialmente, remeter cópia simples da documentação de habilitação e proposta de preço readequada proporcionalmente em cada item ao seu último lance, quando necessário, por e-mail (licitacao@portovitoria.pr.gov.br), a fim de evitar transtornos futuros, respeitando-se o prazo máximo **07 (sete) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual

17.1.2. O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades/sanções previstas no **item 29** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.2. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 17.1. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

18. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Quando do recebimento da documentação serão verificados ainda:

18.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

18.1.2. Consulta de Impedidos de Licitar junto ao tribunal de contas do PR

18.1.3. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

18.1.4. Consulta de Impedidos de Licitar junto ao tribunal de contas da UNIÃO.

18.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

19. DOS RECURSOS

19.1. Nos termos do Decreto, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o Pregoeiro informará, via *chat*, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

19.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.1.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

19.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.1.5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

19.1.6. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, não serão conhecidos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

19.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

19.1.8. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no *chat*, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

19.1.9. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (19.1.1), importará na decadência do direito de recurso;

19.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

19.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br e enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Paraná, no endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, n.º 717, – Dep. de Licitações – Centro – Porto Vitória – Paraná – CEP 84.615-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado no setor de licitações.

19.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o **Pregoeiro**, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e **homologará** o processo licitatório para determinar a contratação.

19.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.2. Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – “Cadastro de Reserva”, no mesmo prazo do item anterior.

20.2.1. Essa convocação se fará via chat ou no e-mail cadastrado no site da bolsa, devendo o licitante se manifesta de forma imediata.

20.3. A existência de preços registrados **não** obriga a Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via **e-mail** oficial ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

20.5. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

20.6. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

20.7. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 29 do presente edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, não sendo admitida sua prorrogação.

20.9. Ao **assinar** a Ata de Registro de Preços, o licitante **obriga-se** ao fornecimento pelos preços nela registrados.

20.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 29 do presente instrumento.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

20.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

20.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

20.13. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

21.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

21.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

21.2. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

21.3. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

21.4. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

21.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

21.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

21.5.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

22. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

22.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

23. DO CONTRATO

23.1. Será lavrado Contrato com o licitante vencedor (melhor classificada) do registro de preços ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

23.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela **Secretaria Solicitante**, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

23.3. O licitante vencedor do registro de preços deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

23.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.5. Na hipótese de o licitante vencedor do registro de preços não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

23.6. O presente Edital, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23.7. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.8. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

23.9. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

23.10. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Porto Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue ou executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

24.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

24.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, os pagamentos serão liberados;

24.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

24.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

24.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

24.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.9. A Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

25.2. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

25.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

25.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

25.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – **Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.**

25.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

25.5. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

26. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1 – Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das **Secretarias Solicitantes**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras;

26.2. Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no endereço informado pela secretaria solicitante, e na falta deste, considera-se o endereço abaixo:

Sede Municipal: localizado a Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Centro, Porto Vitória – PR
Horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, Telefone para contato (42) 3573-1212.

26.3 – No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;

26.4 - Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

26.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR;

26.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

27.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo “01”.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

29.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

29.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

29.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 20%;

29.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;

29.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

29.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porto Vitória - Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

30.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

30.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

30.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

30.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná;

30.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 07h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Paraná, telefone (42) 3573-1212 para melhores esclarecimentos;

30.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

30.13. A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br;

30.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

30.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Porto Vitória - PR, 17 de janeiro de 2020.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1482/2017 de 22 de agosto de 2017, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota do município de Porto Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ REFERÊNCIA:

3.1. Lote 01

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6	Un.	Lâmina $\frac{3}{4}$ - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 1.375,00	R\$ 8.250,00
02	12	Jg.	Jogo de parafusos - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 50,00	R\$ 600,00
02	2	Un.	Cruzeta - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
04	4	Un.	Mangueira hidráulica do levante da lâmina - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
05	4	Un.	Mangueira hidráulica - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
06	4	Un.	Filtro óleo motor - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 200,00	R\$ 800,00
07	4	Un.	Filtro óleo diesel - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 162,00	R\$ 650,00
08	4	Un.	Filtro separador de água - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 240,00	R\$ 960,00
09	4	Un.	Filtro ar primário - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
10	4	Un.	Filtro ar secundário - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
11	4	Un.	Filtro óleo hidráulico - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
12	4	Un.	Filtro óleo tork - motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
13	1	Un.	Alternador motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14	10	Un.	Reparo do comando motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
15	5	Un.	Retentor do cubo motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 137,50	R\$ 687,50
16	4	Un.	Limpador de para-brisas motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
17	1	Un.	Vidro frontal superior motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
18	1	Un.	Vidro frontal inferior esquerdo motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
19	1	Un.	Vidro frontal inferior direito motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
20	2	Un.	Vidro porta superior lado direito motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 2.125,00	R\$ 4.250,00
21	2	Un.	Vidro porta inferior lado direito motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 2.125,00	R\$ 4.250,00
22	1	Un.	Vidro lateral lado direito motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 1.062,50	R\$ 1.062,50
23	1	Un.	Vidro lateral lado esquerdo motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 1.062,50	R\$ 1.062,50
24	1	Un.	Vidro trazeiro motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 2.087,50	R\$ 2.087,50
25	1	Un.	Radiador motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
26	1	Un.	Motor de arranque motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
27	1	Un.	Tampa do tanque motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 700,00	R\$ 700,00
28	1	Un.	Ventoinha motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
29	2	Un.	Calço bronze lâmina motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 280,00	R\$ 560,00
30	2	Un.	Barra terminal de direção motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 812,00	R\$ 1.625,00
31	2	Un.	Filtro do ar condicionado motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 280,00	R\$ 560,00
32	2	Un.	Válvula solenoide motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 2.375,00	R\$ 4.750,00
33	2	Un.	Corrente do tander motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
34	2	Un.	Jogo junta motor motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
35	2	Un.	Faróis dianteiro motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
36	2	Un.	Lanternas trazeiras motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

37	2	Un.	Sensor do freio motoniveladora 120k-ano 2014	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
38	10	Un.	Capa dentes do ripper motoniveladora 120k- ano 2014	R\$ 181,25	R\$ 1.812,50
VALOR TOTAL					R\$ 87.237,50

3.2. Lote 02

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
39	15	Un.	Dentes dianteiros e trazeiros- código: 531/03205 - retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 143,75	R\$ 2.156,25
40	1	Un.	Bomba d'água completa- código: 02/103611- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 812,50	R\$ 812,50
41	40	Un.	Parafusos dentes- código: 826/00303- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 11,13	R\$ 445,20
42	4	Un.	Filtro tork- código: 581-18076- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 293,75	R\$ 1.175,00
43	4	Un.	Filtro hidráulico- código: 32/926001- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
44	4	Un.	Filtro diesel- código: 320/07057- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 187,50	R\$ 750,00
45	4	Un.	Filtro ar primário- código: 32/925682- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
46	4	Un.	Filtro ar secundário- código: 32/925683- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
47	4	Un.	Filtro óleo do motor- código: 320/04133- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 190,00	R\$ 760,00
48	4	Un.	Mangueira hidráulica- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
49	4	Un.	Mangueira hidráulica da concha- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
50	6	Un.	Bucha do munhão- código: 809/00176- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
51	4	Un.	Pino- código: 811/20061- retro- escavadeira JCB 3c plus	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
52	1	Un.	Vidro frontal retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80382	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
53	2	Un.	Vidro frontal direito retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80370	R\$ 812,50	R\$ 1.625,00
54	2	Un.	Vidro frontal lado esquerdo retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80371	R\$ 812,50	R\$ 1.625,00
55	2	Un.	Vidro porta esquerda retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80372	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

56	2	Un.	Vidro porta esquerda retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80369	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
57	2	Un.	Vidro porta direita retro- escavadeira JCB 3c plus - código:827/80373	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
58	2	Un.	Vidro lado esquerdo retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80374	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
59	2	Un.	Vidro lado direito retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80375	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
60	2	Un.	Vidro trazeiro retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80378	R\$ 1.837,50	R\$ 3.675,00
61	2	Un.	Vidro trazeiro esquerdo retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80376	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
62	2	Un.	Vidro trazeiro direito retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 827/80377	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
63	1	Un.	Alternador completo retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 320/08560	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
64	1	Un.	Motor de partida retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 714/40274	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
65	4	Un.	Terminal de direção retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 126/02253	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
66	1	Un.	Tampa do tanque retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 331/45908	R\$ 400,00	R\$ 400,00
67	2	Un.	Correia de transmissão retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 320/08608	R\$ 300,00	R\$ 600,00
68	1	Un.	Ventilador retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 30/925526	R\$ 800,00	R\$ 800,00
69	1	Un.	Escapamento retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 331/53874	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
70	1	Un.	Escape silencioso retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 331/52383	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
71	1	Un.	Radiador retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 128/14326	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
72	2	Un.	Jogo de juntas retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 02/103689	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
73	1	Un.	Turbina retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 02/103618	R\$ 6.875,00	R\$ 6.875,00
74	2	Un.	Correia do alternador retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 02/103600	R\$ 150,00	R\$ 300,00
75	2	Un.	Cruzeta retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 914/56401	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
76	2	Un.	Cabo freio de mão retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 910/60253	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
77	4	Un.	Retrovisor retro- escavadeira JCB 3c plus - código: 123/04970	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

VALOR TOTAL	R\$ 75.733,95
--------------------	----------------------

3.3. Lote 03

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
78	1	Un.	Sensor temperatura tork- codigo: 130-9811- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 500,00	R\$ 500,00
79	1	Un.	Manopla concha com chave reversora- codigo: 208-6097- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
80	1	Un.	Bomba freio- codigo: 199-5683- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
81	1	Un.	Kit canetas freios- reservatório- codigo: 160-0496- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
82	4	Un.	Filtro diesel- codigo: 145-4501- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 184,50	R\$ 738,00
83	4	Un.	Filtro diesel separador- codigo: 131-1812- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 210,00	R\$ 840,00
84	4	Un.	Filtro óleo do motor- codigo: 1r-0739- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 140,00	R\$ 560,00
85	4	Un.	Filtro respiro n° Perkins 2652ao16- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 137,50	R\$ 550,00
86	4	Un.	Filtro hidráulico- codigo: 125-1818- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
87	4	Un.	Filtro da transmissão- codigo: 1g-8878- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
88	4	Un.	Filtro de ar externo- codigo: 152-7217- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
89	4	Un.	Filtro de ar interno- codigo: 152-7219- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 268,75	R\$ 1.075,00
90	4	Un.	Sinaleiras trazeiras- codigo: 102-8803- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
91	20	Un.	Capa dentes curtos- codigo: 1u-3251- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
92	4	Un.	Filtro ar condicionado- codigo: 111-8738- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
93	1	Un.	Silencioso- codigo: 199-5067- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
94	4	Un.	Disco de freio- codigo: 170-1208- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
95	4	Un.	Prato encosto- codigo: 170-4697g- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

96	4	Un.	Prato- codigo: 143-4916- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
97	2	Un.	Eixo entalhado- codigo: 143-4918- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
98	6	Un.	Oring anel freio borracha- codigo: 159-3589- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 150,00	R\$ 900,00
99	6	Un.	Oring anel freio borracha- codigo: 165-6692- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 150,00	R\$ 900,00
100	8	Un.	Mola freio- codigo: 148-7841- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 100,00	R\$ 800,00
101	4	Un.	Cruzeta- codigo: 191-2226- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
102	4	Un.	Mangueira hidráulica do levante da concha- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
103	4	Un.	Mangueira hidráulica do basculante- pá carregadeira CAT 924- ano 2002	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
104	1	Un.	Regulador de água- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 171-1076	R\$ 750,00	R\$ 750,00
105	1	Un.	Conexões do regulador de água- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 216-9743	R\$ 237,50	R\$ 237,50
106	1	Un.	Alavanca freio de mão- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 163-6412	R\$ 1.862,50	R\$ 1.862,50
107	4	Un.	Farol cabine- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 117-3468	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
108	2	Un.	Faróis dianteiros (24v) - pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 9x-3463	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
109	4	Un.	Jogo de correias- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 130-3216	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
110	10	Un.	Lâmpada (12 v) - pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 165-5655	R\$ 43,75	R\$ 437,50
111	10	Un.	Lâmpada (24 v) - pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 9x-3463	R\$ 43,75	R\$ 437,50
112	2	Un.	Espelho retrovisor- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 150-6582	R\$ 350,00	R\$ 700,00
113	2	Un.	Vidro frontal lado esquerdo- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- ano 2002- codigo: 107-6144	R\$ 1.562,50	R\$ 3.125,00
114	2	Un.	Vidro frontal- pá carregadeira CAT 924- ano 2002 - codigo: 107-6145	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
115	2	Un.	Vidro frontal lado direito- pá carregadeira CAT 924- ano 2002 - ano 2002- codigo: 111-0177	R\$ 1.562,50	R\$ 3.125,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

116	2	Un.	Vidro trazeiro- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 169-9908	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00
117	1	Un.	Concha completa- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 172- 8563	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
118	6	Un.	Pino concha- pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 148-7900	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00
119	20	Un.	Dentes concha - pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 1u-0257	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
120	20	Un.	Parafusos dentes - pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 8j-2928	R\$ 18,50	R\$ 370,00
121	20	Un.	Porca - pá carregadeira CAT 924- ano 2002- codigo: 8j-2933	R\$ 5,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.833,00

3.4. Lote 04

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
122	2	Un.	Jogo de lâmina $\frac{3}{4}$ - motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
123	40	Un.	Parafusos lâmina- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 11,13	R\$ 445,20
124	2	Un.	Solenóide CJ 24v- codigo: j932530- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
125	2	Un.	Mangueira hidráulica do levante da lâmina- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
126	2	Un.	Mangueira hidráulica- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
127	4	Un.	Filtro óleo de motor- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 180,00	R\$ 720,00
128	4	Un.	Filtro do hidráulico- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
129	4	Un.	Filtro óleo de tork- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
130	4	Un.	Filtro diesel- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 160,00	R\$ 640,00
131	4	Un.	Filtro ar interno- motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 272,50	R\$ 1.090,00
132	4	Un.	Filtro ar externo motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
133	1	Un.	Tampa do tanque motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 600,00	R\$ 600,00
134	1	Un.	Alternador completo motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 2.487,50	R\$ 2.487,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

135	2	Un.	Correia do alternador motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 250,00	R\$ 500,00
136	5	Un.	Capa do dente do ripper motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 233,75	R\$ 233,75
137	2	Un.	Barra de direção motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 1.618,75	R\$ 3.237,50
138	2	Un.	Limpador de para-brisas motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 497,50	R\$ 995,00
139	2	Un.	Faróis dianteiros motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
140	1	Un.	Vidro frontal superior motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
141	1	Un.	Vidro lateral esquerdo motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50
142	1	Un.	Vidro lateral direito motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50
143	1	Un.	Vidro trazeiro motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
144	1	Un.	Vidro da porta esquerdo motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
145	1	Un.	Vidro frontal inferior esquerdo motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 737,50	R\$ 737,50
146	1	Un.	Vidro frontal inferior direito motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 737,50	R\$ 737,50
147	1	Un.	Vidro da porta direita motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
148	1	Un.	Radiador motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
149	5	Un.	Dente do ripper motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
150	4	Un.	Reparo bucha pino pistão motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
151	4	Un.	Jogo pastilha deslize da lâmina motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
152	4	Un.	Reparo do giro da lâmina motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
153	2	Un.	Lanterna meia luz motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 350,00	R\$ 700,00
154	2	Un.	Lanterna pisca motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 350,00	R\$ 700,00
155	1	Un.	Bomba d'água motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 650,00	R\$ 650,00
156	1	Un.	Arranque motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

157	1	Un.	Cabo freio de mão motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 550,00	R\$ 550,00
158	2	Un.	Cruzeta motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 437,50	R\$ 875,00
159	4	Un.	Corrente do tander motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 2.962,20	R\$ 11.848,80
160	1	Un.	Ventoinha motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 972,50	R\$ 975,50
161	4	Un.	Reparo do comando motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 762,50	R\$ 3.050,00
162	6	Un.	Retentor do cubo motoniveladora case 845- ano 2003	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.355,25

3.5. Lote 05

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
163	2	Un.	Tampa do tanque - retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 400,00	R\$ 800,00
164	15	Un.	Dente- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
165	15	Un.	Capa do dente- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 110,60	R\$ 1.659,00
166	30	Un.	Parafusos de dente- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 12,46	R\$ 373,80
167	2	Un.	Base da capa do dente concha trazeiras- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 249,20	R\$ 498,40
168	4	Un.	Mangueira hidráulica da concha dianteira- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
169	4	Un.	Mangueira hidráulica da concha trazeira- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
170	4	Un.	Filtro óleo motor- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 120,00	R\$ 480,00
171	4	Un.	Filtro óleo diesel- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
172	4	Un.	Filtro separador de água- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
173	4	Un.	Filtro óleo tork- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
174	4	Un.	Filtro óleo hidráulico- retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
175	1	Un.	Vidro dianteiro retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

176	1	Un.	Vidro dianteiro inferior esquerdo retro-escavadeira CAT 416e ano 2013	R\$ 800,00	R\$ 800,00
177	1	Un.	Vidro dianteiro inferior direito retro-escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 800,00	R\$ 800,00
178	1	Un.	Alternador retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
179	2	Un.	Correia alternador retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 180,00	R\$ 360,00
180	1	Un.	Ventoinha retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 900,00	R\$ 900,00
181	2	Un.	Limpador de para-brisas retro-escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 400,00	R\$ 800,00
182	1	Un.	Cabo nivelador de concha retro-escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 700,00	R\$ 700,00
183	2	Un.	Cabo freio de mão retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
184	8	Un.	Reparo do pistão retro- escavadeira CAT 416Ee ano 2013	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
185	10	Un.	Dentes trazeiros retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
186	10	Un.	Capa dentes trazeiros retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 110,60	R\$ 1.106,00
187	2	Un.	Pistão sapata retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
188	2	Un.	Pino concha trazeira retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 350,00	R\$ 700,00
189	4	Un.	Pino concha dianteira retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
190	4	Un.	Filtro de ar interno retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
191	4	Un.	Filtro de ar externo retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
192	4	Un.	Reparo pistão retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
193	2	Un.	Válvula solenoide retro- escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
194	2	Un.	Jogo pastilha freio de mão retro-escavadeira CAT 416E ano 2013	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.568,20

3.6. Lote 06

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
195	4	Un.	Filtro de ar interno - trator esteira fiat fd9- codigo: 79011384	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

196	4	Un.	Filtro de ar externo- trator esteira fiat fd9- codigo: 79011387	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
197	1	Un.	Bomba d'água- trator esteira fiat fd9- codigo: 75202649	R\$ 714,00	R\$ 714,00
198	2	Un.	Rolamento codigo: 28995890- trator esteira fiat fd9	R\$ 252,00	R\$ 504,00
199	1	Un.	Impulsor (turbina int.) - codigo: 73027717- trator esteira fiat fd9	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
200	2	Un.	Rolamento - codigo: 20065730- trator esteira fiat fd9	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
201	2	Un.	Rolamento codigo: 26094630- trator esteira fiat fd9	R\$ 714,00	R\$ 1.428,00
202	1	Un.	Turbina externa codigo: 9926238 -trator esteira fiat fd9	R\$ 924,00	R\$ 924,00
203	15	Un.	Disco tork - codigo: 4955520 -trator esteira fiat fd9	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00
204	15	Un.	Disco tork - codigo: 586599 - trator esteira fiat fd9	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
205	4	Un.	Empurra disco - codigo: 587830 - trator esteira fiat fd9	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
206	4	Un.	Empurra disco - codigo: 587829 - trator esteira fiat fd9	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
207	2	Un.	Rolamento - codigo: 26794670 - trator esteira fiat fd9	R\$ 224,00	R\$ 448,00
208	2	Un.	Engrenagem - codigo: 4983416 - trator esteira fiat fd9	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
209	2	Un.	Rolamento - codigo: 28042550 - trator esteira fiat fd9	R\$ 336,00	R\$ 336,00
210	5	Un.	Retentor - codigo: 590448- trator esteira fiat fd9	R\$ 154,00	R\$ 770,00
211	4	Un.	Filtro - codigo: 581073- trator esteira fiat fd9	R\$ 95,00	R\$ 380,00
212	4	Un.	Filtro - codigo: 79004363- trator esteira fiat fd9	R\$ 95,00	R\$ 380,00
213	4	Un.	Filtro - codigo: 591062 - trator esteira fiat fd9	R\$ 120,00	R\$ 480,00
214	1	Un.	Bomba - codigo: 76000156- trator esteira fiat fd9	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
215	4	Un.	Filtro - codigo: 79032227- trator esteira fiat fd9	R\$ 168,00	R\$ 672,00
216	4	Un.	Filtro - codigo: 1980593- trator esteira fiat fd9	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
217	1	Un.	Bomba - codigo: 76000155- trator esteira fiat fd9	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

218	10	Un.	Disco est. - codigo: 79044334- trator esteira fiat fd9	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
219	10	Un.	Disco liso - codigo: 79044332- trator esteira fiat fd9	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
220	1	Un.	Cardã - codigo: 79023702- trator esteira fiat fd9	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
221	1	Un.	Trava- codigo: 8280835 - trator esteira fiat fd9	R\$ 40,00	R\$ 40,00
222	2	Un.	Rolamento pistão - codigo: 79036604 ou 79037560 - trator esteira fiat fd9	R\$ 208,00	R\$ 416,00
223	1	Un.	Coroa pinhão codigo: 4982700 - trator esteira fiat fd9	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
224	2	Un.	Rolamento lateral - codigo: 20147000- trator esteira fiat fd9	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
225	2	Un.	Rolamento lateral - codigo: 76004988- trator esteira fiat fd9	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
226	2	Un.	Separador - codigo: 76004989- trator esteira fiat fd9	R\$ 420,00	R\$ 840,00
227	2	Un.	Carretel (fixo) - codigo: 76004985- trator esteira fiat fd9	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
228	2	Un.	Eng. Maior - codigo: 76004984- trator esteira fiat fd9	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
229	2	Un.	Eng. Menor (pinhão) - codigo: 76004983- trator esteira fiat fd9	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
230	2	Un.	Rolamento - codigo: 24940180- trator esteira fiat fd9	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
231	2	Un.	Rolamento - codigo: 76004987- trator esteira fiat fd9	R\$ 742,28	R\$ 1.484,56
232	2	Un.	Distanciador - codigo: 4983511- trator esteira fiat fd9	R\$ 280,00	R\$ 560,00
233	2	Un.	Lona de freio - codigo: 79011576- trator esteira fiat fd9	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
234	10	Un.	Disco 20 - codigo: 14687- trator esteira fiat fd9	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
235	10	Un.	Disco 20 - codigo: 75211018- trator esteira fiat fd9	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
236	1	Un.	Bomba d'água completa - codigo: 8273957- trator esteira fiat fd9	R\$ 1.106,00	R\$ 1.106,00
237	4	Un.	Filtro - codigo: 79032230- trator esteira fiat fd9	R\$ 220,00	R\$ 880,00
238	2	Un.	Filtro embr.– codigo: 581074- trator esteira fiat fd9	R\$ 220,00	R\$ 440,00
239	2	Un.	Rolamento motriz - codigo: 49670775- trator esteira fiat fd9	R\$ 1.372,00	R\$ 2.744,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

240	2	Un.	Rolamento motriz PQ - código: 28041810- trator esteira fiat fd9	R\$ 1.078,00	R\$ 2.156,00
241	84	Un.	Sapata - código: 76005295- trator esteira fiat fd9	R\$ 378,00	R\$ 31.752,00
242	168	Un.	Parafuso - código: 79031606- trator esteira fiat fd9	R\$ 11,90	R\$ 1.999,20
243	168	Un.	Porca - código: 79004490- trator esteira fiat fd9	R\$ 2,80	R\$ 470,40
244	1	Un.	Bomba - código: 75213014- trator esteira fiat fd9	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
245	2	Un.	Suporte (peça do braço lâmina) - código: 8295734- trator esteira fiat fd9	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
246	4	Un.	Filtro - código: 79032087- trator esteira fiat fd9	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
247	4	Un.	Filtro - código: 75223601- trator esteira fiat fd9	R\$ 277,20	R\$ 1.108,80
248	1	Un.	Kit. Código: 75209575- trator esteira fiat fd9	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 127.806,96

3.7. Lote 07

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
249	15	Un.	Capa dente- código: 5001-5075- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
250	10	Un.	Oring borracha- código: 180-00077d3- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 39,20	R\$ 392,00
251	4	Un.	Filtro diesel- código: p550881- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 154,00	R\$ 616,00
252	4	Un.	Filtro diesel- código: p551034- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
253	4	Un.	Filtro óleo motor- código: p550371- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 224,00	R\$ 896,00
254	4	Un.	Elemento filtro- código: 247400055- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
255	4	Un.	Filtro hidráulico- código: 24749016a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
256	2	Un.	Mangueira hidráulica do acionamento da bomba de tração- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
257	2	Un.	Mangueira hidráulica- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
258	30	Un.	Parafusos de aço 10,5 cm x 20 mm rosca fina- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 21,00	R\$ 630,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

259	4	Un.	Filtro de ar interno - codigo: 474-00039 escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 557,20	R\$ 2.228,80
260	4	Un.	Filtro de ar externo - codigo: 474-00040 - escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
261	1	Un.	Vidro lado direito - codigo: 90300072a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.058,00	R\$ 2.058,00
262	1	Un.	Vidro esquerdo - codigo: 90300073a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.058,00	R\$ 2.058,00
263	1	Un.	Vidro porta - codigo: 90300070b- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.352,00	R\$ 2.352,00
264	1	Un.	Vidro porta 90300071b- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.352,00	R\$ 2.352,00
265	10	Un.	Sapatas - codigo: k1018895- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
266	4	Un.	Rolo superior - codigo: k1011870b- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 1.820,00	R\$ 7.280,00
267	20	Un.	Rolo inferior - codigo: k1011871a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 1.900,00	R\$ 38.00,00
268	2	Un.	Pista - codigo: k1018532- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
269	2	Un.	Roda dentada - codigo: k1018303- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
270	2	Un.	Pista de ligação - codigo: k1018238- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
271	10	Un.	Pino concha - codigo: k1038517- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
272	4	Un.	Pino braço concha - codigo: k1007038a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.576,00	R\$ 10.304,00
273	4	Un.	Pino braço - codigo: k1038741- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00
274	4	Un.	Retentores - codigo: 21801106bd3- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
275	4	Un.	Buchas - codigo: 11000242- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
276	1	Un.	Vidro frontal - codigo: 500119-00086- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 3.486,00	R\$ 3.486,00
277	2	Un.	Borracha vidro - codigo: 101588-00017a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
278	1	Un.	Grade proteção vidro frontal - codigo: 11092100004a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
279	1	Un.	Válvula pedal- codigo: k10117382a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

280	10	Un.	Suporte do dente - código: 25010500010a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 574,00	R\$ 5.740,00
281	10	Un.	Suporte - código: 25011700003a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 546,00	R\$ 5.460,00
282	2	Un.	Amortecedor - código: k1005823- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$1.190,00	R\$ 2.380,00
283	2	Un.	Amortecedor - código: k1005822- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 1.106,00	R\$ 2.212,00
284	2	Un.	Batente borracha - código: k1001260a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
285	20	Un.	Arruela - código: 21141898d11- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00
286	20	Un.	Parafuso - código: 21202166d27- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
287	20	Un.	Porca - código: 21211311d4- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 14,00	R\$ 280,00
288	2	Un.	Correia ar condicionado - código: 2106- 1019d25- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 266,00	R\$ 532,00
289	2	Un.	Correia ventilador - código:6596801- 0194- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 300,00	R\$ 600,00
290	10	Un.	Dentes - código: 713-00057a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
291	2	Un.	Adaptador - código: 2713-1222a - escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 450,00	R\$ 900,00
292	1	Un.	Cortador lateral LC - código: 27131228a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
293	1	Un.	Cortador lateral - código: 27131229a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
294	4	Un.	Filtro sucção óleo tanque - código: 24749016a- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
295	4	Un.	Filtro óleo tanque - código: 474-00055- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
296	4	Un.	Filtro piloto elemento - código: 2471- 1154- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
297	4	Un.	Filtro ar condicionado - código: k1002210- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
298	4	Un.	Filtro do respiro do - código: k1029257 ar - escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 180,00	R\$ 720,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

299	20	Un.	Lâmpada 24v 2w - codigo: 515-00012a-escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 15,00	R\$ 300,00
300	20	Un.	Lampada24v 75/70w - codigo: 25151016d4- escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 20,00	R\$ 400,00
301	30	Un.	Pino do dente - codigo: 2705-1022-escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
302	1	Un.	Alternador - codigo: k1010702-escavadeira doosan modelo DX 140 LC	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
333	1	Un.	Motor de arranque – Codigo 110330 – Escavadeira Doosan modelo DX140 LC	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.775,80

3.8. Lote 08

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
303	4	Un.	Filtro óleo motor rolo compactador- rolo compactador	R\$ 180,00	R\$ 720,00
304	4	Un.	Filtro óleo do diesel rolo compactador- rolo compactador	R\$ 90,00	R\$ 360,00
305	4	Un.	Filtro ar interno rolo compactador- rolo compactador	R\$ 200,00	R\$ 800,00
306	4	Un.	Filtro ar externo rolo compactador- rolo compactador	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
307	4	Un.	Farol dianteiro rolo compactador- rolo compactador	R\$ 250,00	R\$ 250,00
308	2	Un.	Correia alternador rolo compactador- rolo compactador	R\$ 190,00	R\$ 380,00
309	2	Un.	Filtro hidráulico rolo compactador- rolo compactador	R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.820,00

3.9. Lote 09

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
310	1	Un.	Defletor- codigo- 11992917- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 490,00	R\$ 490,00
311	1	Un.	Impulsor- codigo- 235214- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
312	1	Un.	Estator- codigo- 239774- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 490,00	R\$ 490,00
313	1	Un.	Turbina- codigo- 239775- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 117,20	R\$ 117,20
314	1	Un.	Tampa impulsor- codigo- 239576- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

315	1	Un.	Rolamento- codigo- 234215- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 450,00	R\$ 450,00
316	1	Un.	Placa motriz- codigo- 247761- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 268,75	R\$ 268,75
317	2	Un.	Reparo conversor- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 1.500,00	R\$ 1500,00
318	4	Un.	Mangueira superior hidráulica concha- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 487,50	R\$ 1.950,00
319	4	Un.	Mangueira inferior hidráulica da concha- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
320	16	Un.	Dente- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
321	40	Jg	Jogo parafuso do dente- pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
322	4	Un.	Filtro óleo motor pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 87,50	R\$ 350,00
323	4	Un.	Filtro óleo diesel pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 23,75	R\$ 95,00
324	4	Un.	Filtro separador de água pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 112,50	R\$ 450,00
325	4	Un.	Filtro óleo hidráulico pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 237,50	R\$ 950,00
326	4	Un.	Filtro óleo tork pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 268,75	R\$ 1.075,00
327	4	Un.	Filtro de ar interno pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 187,50	R\$ 750,00
328	4	Un.	Filtro de ar externo pá carregadeira 55 c ano 1986	R\$ 312,50	R\$ 1.250,00
329	2	Un.	Rolamento- pá carregadeira 55 c ano 1986- codigo- 234215	R\$ 437,50	R\$ 875,00
330	1	Un.	Placa motriz- pá carregadeira 55 c ano 1986- codigo- 247761	R\$ 251,25	R\$ 251,25
331	1	Un.	Placa motriz- pá carregadeira 55 c ano 1986- codigo- 247760	R\$ 137,50	R\$ 137,50
332	1	Un.	Silencioso adaptado mb 1313	R\$ 612,50	R\$ 612,50
366	16	Un.	Capa do dente pá carregadeira 55 C ano 1986	R\$ 285,00	R\$ 4.560,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.272,20	

3.10. Lote 10

Item	Qt.	Un.	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
334	18	Un.	Dente para uso geral - codigo: 333/f1388	R\$ 242,90	R\$ 4.372,20
335	18	Un.	Cinta dupla do adaptador – 35 mm, s 29- codigo: 333/f1394	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

336	18	Un.	Ponta do dente longa – código: 980/84766	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
337	5	Un.	Filtro sedimentador 5 microns - código: 32/925869	R\$ 356,26	R\$ 1.781,30
338	5	Un.	Filtro - código: 320/07853	R\$ 569,24	R\$ 2.846,20
339	5	Un.	Filtro sedimentador 30 microns - código: 32/925994	R\$ 561,48	R\$ 2.807,40
340	5	Un.	Filtro de combustível - código: 320/07382	R\$ 688,00	R\$ 3.440,00
341	5	Un.	Filtro de óleo lubrificante – código: 320/04133a	R\$ 117,46	R\$ 587,30
342	5	Un.	Filtro hidráulico retorno – código: 337/c7872	R\$ 839,00	R\$ 4.195,00
343	5	Un.	Filtro válvula amortecimento – código: knj0288	R\$ 143,39	R\$ 716,95
344	5	Un.	Filtro servo piloto – código: kbj1691	R\$ 216,38	R\$ 1.081,90
345	5	Un.	Filtro de ar interno js 210 - código: 580/12021	R\$ 263,22	R\$ 1.316,10
346	5	Un.	Filtro de ar externo - código: 580/12020	R\$ 334,94	R\$ 1.674,70
347	5	Un.	Filtro ar da cabine – código: 30/926020	R\$ 187,46	R\$ 937,30
348	1	Un.	Vidro cabine manual traseiro – código: 827/80219	R\$ 1.055,18	R\$ 1.055,18
349	1	Un.	Vidro superior – código: 333/k1995	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
350	2	Un.	Braço do limpador – código: 334/p2531	R\$ 587,49	R\$ 1.174,98
351	1	Un.	Motor do limpador 24v 1sp 65 graus - código: 334/p6424	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
352	2	Un.	Palheta do limpador de para-brisa código: 334/p2532	R\$ 80,00	R\$ 160,00
353	1	Un.	Vidro porta inferior- código: 333/j3902	R\$ 1.049,92	R\$ 1.049,92
354	1	Un.	Vidro correção - código: 333/j3904	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
355	1	Un.	Vidro dianteiro inferior - código: 333/j3878	R\$ 1.557,30	R\$ 1.557,30
356	2	Un.	Retrovisor código: 332/j7324	R\$ 380,00	R\$ 380,00
357	2	Un.	Suporte do braço do espelho - código: 332/u3153	R\$ 380,00	R\$ 380,00
358	2	Un.	Conjunto de para-brisa - código: 334/p1071	R\$ 3.987,41	R\$ 7.974,82
359	4	Un.	Transportador de rodete, conjunto consulte j 150-15-1 – código: 331/42441	R\$1.770,74	R\$ 7.082,96
360	8	Un.	Parafuso m20 x 50 - código: 1316/3812d	R\$ 5,82	R\$ 46,56
361	8	Un.	Arruela – código: jhp0044	R\$ 2,90	R\$ 23,20
362	4	Un.	Calço – código: jha0005	R\$ 125,87	R\$ 503,48



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

363	14	Un.	Conjunto do rodete inferior consulte j 150-1-1 código: 331/42639	R\$ 1.414,46	R\$ 19.802,44
364	56	Un.	Parafuso m 18 x 90 código: 1316/9519d	R\$ 16,90	R\$ 946,40
365	56	Un.	Arruela (19 mm x 36 mm x 4,5 mm) código: jhp 0079	R\$ 1,18	R\$ 66,08
VALOR TOTAL					R\$ 91.119,67

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 818.522,53
------------------------------	----------------

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos Itens se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota do município de Porto Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, visando a manutenção preventiva, e possíveis quebras, uma vez que são necessários para dar continuidade aos serviços prestados a municipalidade.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das **Secretarias Solicitantes**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pela solicitante;

5.2 Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 **(dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço:

Sede Municipal: Localizado a Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Centro, Porto Vitória – PR
Horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, Telefone para contato (42) 3573-1212.

5.3 – No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;

5.4 - Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.6 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- g) Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Porto Vitória - PR, 17 de janeiro de 2020.

Vanderlei Jorge Hofmann
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Atuação de auxílio junto a Unidade Requisitante:

Departamento de Compras e Licitações

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analísado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória PR, 17 de janeiro de 2020.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 004/2020, Processo de Compra Nº 005/2020**, instaurada pelo Município de Porto Vitória – PR, que a empresa:

1 – Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3 – DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

6 - DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE COM O DESCONTO PROPORCIONAL EM CADA ITEM, QUANDO NECESSÁRIO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital, e preencha este formulário com todos os seus dados, o qual deverá ser apresentado juntamente com a sua proposta, como folha de rosto.

Fornecedor:.....
CNPJ:
Inscrição Estadual:.....
Endereço:
Bairro.....CEP:
Cidade:
Estado:.....
Telefone:(Celular)
e-mail:.....
Banco: Agência
Conta Corrente:.....
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota do município de Porto Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Razão Social da proponente _____
Endereço _____ Bairro _____
CEP: _____ Cidade _____
Estado _____ CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____ e-mail _____
Nome do representante legal autorizado para
assinatura do contrato _____ Função do representante
legal _____ Endereço do representante
legal _____ RG nº _____ Órgão emissor
CPF nº _____

Local e data _____ / _____ / _____ /20____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 09 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020
PROCESSO DE COMPRAS N.º 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.

No dia ... do mês de.....do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 75.688.366/0001-02, com sede administrativa localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, bairro centro, CEP n.º. 84615-000, nesta cidade de Porto Vitória/PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Kurt Nielsen Junior, inscrito no CPF sob o n.º. 625.978.179-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – MODALIDADE **MENOR PREÇO POR LOTE** n.º. 004/2020, Processo Administrativo n.º 004/2020, Processo de Compra n.º 005/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota do município de Porto Vitória.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
---------------	------------------------	--------------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais n.º. 002/2007 (pregão) e n.º. 03/2013 (Registro de Preços), Lei Municipal n.º 1482/2017 de 22 de agosto de 2017, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
-----------------	-------------------	------------------------------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota municipal de Porto Vitória.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. **Sendo horário de entrega no período da manhã compreendido entre 08h00min e 11h00min e no período da tarde das 13h00min até às 16h00min.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Vitória, dia/mês/ano.

Kurt Nielsen Junior – Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 07 - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo abaixo, remetendo-o ao Pregoeiro, por e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota municipal de Porto Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Recebemos, através do acesso à página www.portovitoria.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura